

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ – SP.**

**Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100**

Recuperação Judicial

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **KOMODUS LOGÍSTICA LTDA e outras**, denominado **GRUPO LÓGIKA**, por seus procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, nos termos do art. 22, II, “a” primeira parte e “c”, da Lei 11.101/05, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas** relativo às informações contábeis do mês de **fevereiro de 2023** (doc. 1).

Sendo o que cumpria para o momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição deste V. Excelência e sua Z. Serventia, dos nobres advogados das Recuperandas, dos credores e demais interessados bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 31 de março de 2023.

**JOICE RUIZ BERNIER**

**OAB/SP 126.769**

**ALINE TURCO**

**OAB/SP 289.611**

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

### “GRUPO LÓGICA” <sup>1</sup>



Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ –

Estado de São Paulo

---

<sup>1</sup>Sem prejuízo das recentes alterações societárias, as Requerentes do pedido de recuperação judicial são: ON CREDIT COBRANÇAS LTDA., GP MARKETING DIRETO LTDA., SFC MARKETING DIRETO EIRELI, TIM COB EIRELI, BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI, GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA, JLE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, KOMODUS LOGISTICA EIRELI, KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA, LOG TECH MKT EIRELI, MERCANTIL MG EIRELI, REPENSE EDITORA EIRELI, TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.

## 1. INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) compreende **(i)** o cronograma processual com as informações relativas às datas de ocorrências dos principais eventos da Recuperação Judicial; **(ii)** a posição do quadro de colaboradores das Recuperandas; **(iii)** a análise dos dados contábeis e das informações financeiras<sup>2</sup> apuradas no mês de fevereiro de 2023; **(iv)** acompanhamento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial.

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pelas Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo estas últimas por sua conformidade e genuinidade.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

---

<sup>2</sup> Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

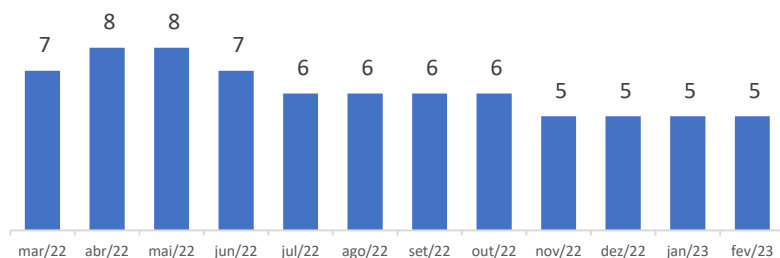
## 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO LÓGICA - Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
26/08/2020	Distribuição do pedido de RJ	-
04/08/2020	Deferimento do Processamento RJ (fls. 938/945)	Art. 52
06/08/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 964)	Art. 33
07/08/2020	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
01/12/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) – determinada a republicação, conforme decisão de fls. 2275.	Art. 52 § 1º
-	Publicação do Edital de Convocação de Credores (Jornal de Grande Circulação) - determinada a republicação, conforme decisão de fls. 2275.	Art. 52, § 1º
16/12/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
08/10/2020	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
08/03/2021	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
08/02/2021	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
23/03/2021	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
12/04/2021	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
07/05/2021	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJE)	Art. 36
02/06/2021	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
09/06/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
05/02/2021	Encerramento do Stay Period (dia útil seguinte ao 180º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
17/05/2021	Encerramento do Stay Period prorrogado por mais 100 dias	Art. 6º § 4º
05/07/2021	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

### 3. QUADRO DE COLABORADORES

Em fevereiro de 2023 a Recuperanda se manteve com 5 empregados, cujos salários somam R\$ 10.826,00 e estão em dia.

Quadro de Colaboradores



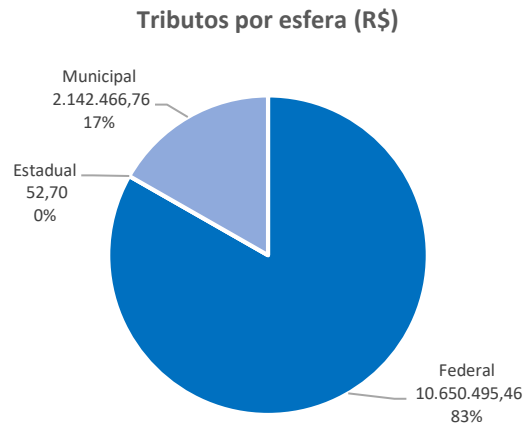
Os encargos que recaem sobre a folha de pagamento seguem inadimplentes. A Administração Judicial questionou a Recuperanda sobre eventual existência de um planejamento para colocar os encargos sociais em dia, e, segundo o Grupo Lógica, há intenção de regularização da inadimplência até junho/2023.

Além disso, destaca-se que todos os empregados estão alocados na matriz, questionada sobre as operações nas filiais, a Recuperanda noticiou, que quando há necessidade, a empresa contrata *free lancer*.

Segundo o resumo da folha de pagamento remetido pela Recuperanda, os empregados estão contratados pelo regime CLT, sendo que 1 está inativo, a empresa não detalhou a contento o motivo, de modo que o assunto será retomado no próximo relatório.

#### 4. QUESTÕES TRIBUTÁRIAS

A Recuperanda é tributada pelo regime do Lucro Presumido, e seu passivo tributário somava R\$ 12.793.014,92 em fevereiro de 2023, sendo que 83% da dívida concentra-se no âmbito Federal, cujo tributo de maior representatividade é o IRPJ, alcançando R\$ 3,4 milhões em inadimplência.



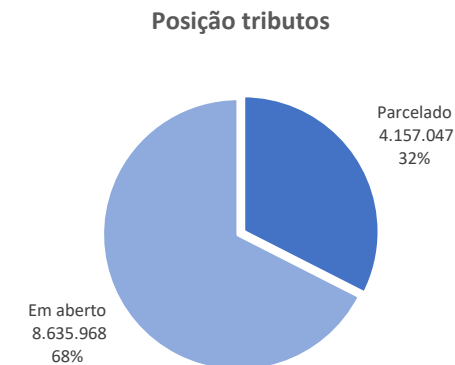
Tributos Federais (R\$)		Tributos Federais (R\$)	
IRRF 0561	9.021	ICMS - Dif alíquota	53
IRRF 1708	28.376	<b>Total</b>	<b>53</b>
INSS retido na fonte	5.371		
Contribuições retidas na fonte	93.710		
IRPJ	3.493.172		
CSLL	1.208.609		
PIS	280.899		
COFINS	1.296.457		
FGTS	10.139		
INSS	67.693		
Parcelamento previdenciário	27.399		
Parcelamentos federais	4.129.648		
<b>Total</b>	<b>10.650.495</b>		

Tributos Municipais (R\$)	
ISS retido na fonte	454
ISS	2.142.012
<b>Total</b>	<b>2.142.467</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Atualmente, 32% do passivo tributário do Grupo Lógica está parcelado e 68% em aberto. Segundo a Recuperanda, há planejamento de realizar novos parcelamentos para colocar os tributos em dia até julho/2023.



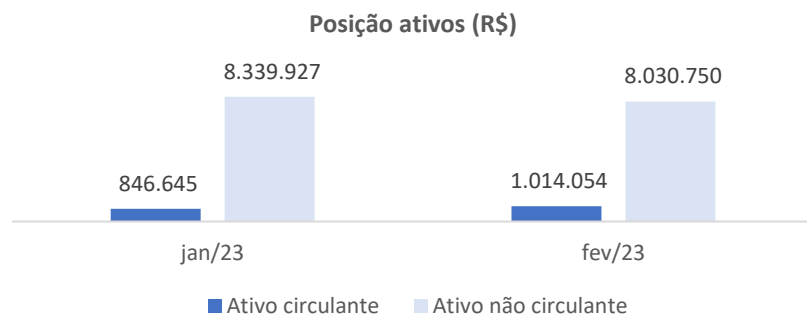
## 5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

### Balanco Patrimonial (R\$)

Ativo	NE	jan/23	fev/23
<b>Ativo circulante</b>		<b>846.645</b>	<b>1.014.054</b>
Bancos	1.1	713	105.523
Aplicações	1.2	353	353
Clientes	1.3	348.246	402.312
Outros créditos	1.4	78.012	86.546
Outras contas	1.5	419.321	419.321
<b>Ativo não circulante</b>		<b>8.339.927</b>	<b>8.030.750</b>
Pessoas ligadas	1.6	8.001.092	7.692.938
Imobilizado	1.7	338.836	337.812

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Os ativos da Recuperanda concentram-se em contas do longo prazo (ativo não circulante), sobretudo em recebíveis com pessoas ligadas, que alcançaram o montante de R\$ 7,69 milhões em fevereiro de 2023.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

O ativo circulante da empresa finalizou em R\$ 1.014.054,08, apontando aumento de 20% em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao crescimento dos saldos bancários.

### Notas Explicativas (“NE”)

#### 1.1 Bancos

No mês de fevereiro, o principal motivo para o crescimento nos saldos bancários foram os aportes realizados por Associação Forte Aliança e Gisele Elias Lima Porto (“Gisele”). A Administração Judicial requereu informações pormenorizadas sobre as transações e as partes envolvidas, contudo, a Recuperanda não se manifestou. Destaca-se, conforme extratos bancários enviados, em uma única transferência realizada em 28/02, Gisele depositou R\$ 140 mil nas contas do Grupo Lógica, não houve justificativa.

#### 1.2 Aplicações

A Recuperanda traz em seus demonstrativos contábeis aplicação de liquidez imediata na monta de R\$ 352,69 junto ao Banco Bradesco. A empresa está averiguando a veracidade da informação contabilizada para posterior ajustes caso necessário.

#### 1.3 Clientes

Em fevereiro o saldo de clientes finalizou em R\$ 402 mil, expressando crescimento de 15,5% em relação ao mês anterior, devido as vendas realizadas no período, contudo, o saldo não corresponde à realidade, e, segundo o relatório

financeiro disponibilizado pela Recuperanda, o real saldo em clientes alcança R\$ 454 mil. Apesar de questionado, o Grupo Lógica não informou o percentual de inadimplência dos clientes e as políticas adotadas para remediar a situação, de modo que o assunto será abordado novamente no próximo relatório. Não houve informação a contento sobre o prazo de pagamento disponibilizado aos clientes.

#### 1.4 Outros créditos

Majoritariamente a conta diz respeito a adiantamentos a fornecedores com saldo de R\$ 85,8 mil. A Recuperanda atesta a contabilização dos valores, e menciona que a empresa está aguardando as notas fiscais para posterior baixa, entretanto, não estipulou prazo. A Administração Judicial irá acompanhar o processo junto ao Grupo Lógica.

#### 1.5 Outras contas

Compreende, exclusivamente, depósitos judiciais no montante de R\$ 419.320,65. Questionada, a Recuperanda menciona ser bloqueios judiciais, contudo, não houve pormenorização da informação, tampouco envio de comprovantes, de modo que o assunto será abordado novamente no próximo relatório.

#### 1.6 Pessoas ligadas

No mês de fevereiro de 2023, foram realizadas transferências no valor de R\$ 341,1 mil pelo sócio “Daniel Abrantes Leite” e “Bruno Cezar da Silva”, a Administração Judicial solicitou à Recuperanda os comprovantes das transferências bancárias no fito de comprovar a informação contabilizada, entretanto, o documento ainda não foi remetido, o que será reiterado e reportado

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

nos próximos relatórios. O quadro a seguir resume as movimentações ocorridas no mês:

#### Composição conta Pessoas Ligadas

	Saldo Anterior	Saída	Entrada	Saldo Atual
Rodrigo Alencar de Brito Maia	5.366.741	-	-	5.366.741
Flavio Augusto de Brito	286.908	-	-	286.908
Daniel Abrantes Leite	273.163	33.000	291.154	15.009
Bruno Cezar da Silva	239.095	-	50.000	189.095
Logika Serv. Admin. Ltda	291.238	-	-	291.238
Planeta Cobranças EIRELI	33.106	-	-	33.106
Nova Aliança Digital	81.556	-	-	81.556
Komodus Participações	836	-	-	836
BCS Business Eireli	165	-	-	165
Jose Lins Eloy Nascimento	299.555	-	-	299.555
Eliane Maria de Brito	20.073	-	-	20.073
Rodrigo de Araújo Pacheco	42.000	-	-	42.000
Luis Sampaio	2.000	-	-	2.000
Na Log Brasil Serviços Eireli	146.518	-	-	146.518
Fin Service Cobranças Eireli	86.433	-	-	86.433
Nutri Alimentos de Nilópolis	72.000	-	-	72.000
Oto Alencar Silva Maia	71.846	-	-	71.846
Simone Cardoso Batista	363.860	-	-	363.860
Reta de Itaguaí Autopeças	324.000	-	-	324.000
<b>Total</b>	<b>7.677.092</b>	<b>33.000</b>	<b>341.154</b>	<b>7.368.938</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Conforme apontado em relatórios anteriores, verificou-se a contabilização de movimentações recorrentes de valores repassados para outras empresas. O assunto foi trazido aos autos em algumas oportunidades. As Recuperandas informaram que os valores se referem a mútuos de partes relacionadas e requereram, em manifestação no dia 04/11/2022, 20 dias para o envio de toda a documentação pendente. Às fls. 6926, o Grupo Lógica esclareceu que, com vias



a reforçar seu fluxo de caixa, adquiriu empréstimos com empresas terceiras, sendo que os instrumentos contratuais e demais documentos comprobatórios que consubstanciam a origem dessas transações, estão sendo levantados junto à sua contabilidade interna.

Ante o lapso temporal transcorrido, a Administração Judicial solicitou diretamente as informações às Recuperandas.

Por fim, especificamente quanto às operações realizadas com os sócios, opinou a Administração Judicial que sejam as Recuperandas intimadas a esclarecerem (i) quanto à composição da quantia apontada para devolução mediante depósito judicial nos autos; (ii) prazo, periodicidade e valor das parcelas e (iii) destinação dos recursos para cumprimento do PRJ, dado que, salvo melhor juízo, não restou claro nas manifestações que trataram do tema e por meio das quais foram juntados os comprovantes de depósito.

Até o momento não houve retorno diretamente a esta auxiliar. Inobstante isso, as Recuperandas foram recentemente intimadas a se manifestarem sobre o tema.

### 1.7 Imobilizado

Os bens imobilizados da Recuperanda somam R\$ 337.811,82. A Administração Judicial solicitou à Recuperanda o inventário do imobilizado com o intuito de ratificar a informação contabilizada, o que não foi atendido pela Grupo Lógica.

### Balanco Patrimonial (R\$)

Passivo	NE	jan/23	fev/23
<b>Passivo circulante</b>		<b>25.451.269</b>	<b>25.370.082</b>
Fornecedores	2.1	9.000.298	8.914.585
Contas a pagar	2.2	394.148	394.148
Empréstimos e financiamentos	2.3	6.259.568	6.258.968
Obrigações tributárias		8.550.319	8.558.136
Obrigações trabalhistas		131.198	128.506
Provisões		17.880	17.880
Outras obrigações	2.4	1.097.859	1.097.859
<b>Passivo não circulante</b>		<b>8.918.749</b>	<b>4.810.742</b>
Parcelamentos		789.769	-
Dívida ativa com a União		7.447.886	-
Empréstimos e financiamentos		681.094	681.094
Parcelamentos demais tributos	2.5	-	4.129.648
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>-25.192.653</b>	<b>-25.166.637</b>
Capital social		500.000	500.000
Reserva de lucros		-	26.017
Prejuízos acumulados		-17.543.140	-17.543.140
Acervos de incorporação		- 8.149.514	- 8.149.514

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

As obrigações da Recuperanda concentram-se, sobretudo, em inadimplência tributária e fornecedores que estão arrolados no Plano de Recuperação Judicial.

## Notas Explicativas (“NE”)

### 2.1 Fornecedores

Em fevereiro a conta fornecedores findou com saldo de R\$ 8,91 milhões.

### 2.2 Contas a pagar

Compreende empréstimos bancários na monta de R\$ 142 mil. Apesar de solicitado, a Recuperanda não elucidou se trata-se de valores concursais.

### 2.3 Empréstimos e financiamentos

A conta soma R\$ 6,2 milhões e está atrelada a empréstimos e financiamentos. A Administração Judicial solicitou o detalhamento da rubrica, entretanto, a Recuperanda não se manifestou, sendo desconhecido se os valores são ou não créditos concursais.

### 2.4 Outras obrigações

A rubrica diz respeito a adiantamentos de clientes que ultrapassa R\$ 1 milhão. A Administração Judicial requereu informações acerca da política de adiantamentos da Recuperanda, quais os clientes envolvidos e em que momento o Grupo Lógica irá faturar os valores que auferiu de forma antecipada, contudo, a empresa não retornou os questionamentos. O assunto será retomado no próximo relatório.

### 2.5 Parcelamento demais tributos

O valores dos grupos de “dívida ativa da união” e “ parcelamentos” foram transferidos para “parcelamento demais tributos” devido a transação extraordinária e transação excepcional desses débitos, sendo o motivo do

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

rescimento da rubrica. Além disso, as questões tributárias são tratadas de forma específica no item 5 deste relatório.

## Demonstrativo do Resultado do Exercício (“DRE”)

DRE (R\$)	
	fev/23
<b>Receitas brutas</b>	<b>64.601</b>
Deduções sobre receitas	- 3.735
<b>Receitas líquidas</b>	<b>60.866</b>
Despesas gerais	- 65.533
Despesas com pessoal	- 12.425
Despesas tributárias	- 1.504
<b>Resultado operacional</b>	<b>- 18.595</b>
Despesas financeiras	- 142
Receitas financeiras	4.040.146
<b>Resultado financeiro</b>	<b>4.040.005</b>
<b>Resultado líquido</b>	<b>4.021.409</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Em fevereiro as receitas da Recuperanda alcançaram R\$ 64 mil, e não foram suficientes para o Grupo Lógica cobrir suas despesas operacionais, de modo que o resultado operacional foi negativo em R\$ 18 mil.

O resultado líquido de R\$ 4 milhões apresentado pela empresa é reflexo das receitas financeiras, que não se converterão em caixa, em virtude de serem oriundas de descontos tributário pelos parcelamentos especiais que a Recuperanda aderiu.

#### 4. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO

##### 4.1. Resumo dos meios de recuperação previstos no plano:

- Detalhamento de planejamento estratégico junto às áreas das empresas, objetivando elaboração de planos de ação por áreas;
- Implantação de controles administrativos e financeiros estruturados e integrados com as operações de São Paulo e Rio de Janeiro;
- Viabilização de projetos para regularização fiscal;
- Criação de estrutura operacional em São Paulo, nos moldes da operação do Rio de Janeiro;
- Adequação da mão de obra, redução de despesas diretas e indiretas, e redefinição de normas e processos internos;
- Otimização da logística e custos das operações, potencializando frentes entre São Paulo e Rio de Janeiro;
- Investimento no mercado de São Paulo, a fim de atender a alta demanda de *e-commerce*, captando novos clientes na operação de mala direta, e aumento das receitas através de novas parcerias comerciais em São Paulo;
- Aumento da quantidade de clientes no tocante ao aluguel de *coworking* através da extinção de espaço destinados à administração, desnecessários;
- Reorganização societária do Grupo, eliminando custos fiscais de empresas inativas e despesas financeiras de empresas *intragruppo*;
- Aumento do capital social da empresa Incorporadora (após a reorganização societária);
- Cessão de quotas do capital social da empresa Incorporadora para outros sócios e/ou terceiros;

## 4.2. Descrição das condições de pagamento por classe

Conforme constou da cláusula 4.1.7.2 do Plano de Recuperação Judicial homologado, o pagamento das parcelas, nas formas descritas no Plano de Recuperação Judicial homologado, **ocorrerá nas respectivas datas de vencimento desde que os Credores tenham enviado às Recuperandas até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela vincenda da sua respectiva classe, os dados necessários para a confirmação do pagamento.**

As informações devem ser enviadas ao e-mail [credores.rj@oncredit.com.br](mailto:credores.rj@oncredit.com.br), preferencialmente com cópia para a Administradora Judicial ([rj.grupologika@ajruiz.com.br](mailto:rj.grupologika@ajruiz.com.br)).

Dessa forma, conforme consta da manifestação das Recuperandas de fls. 4418/4421 (item 1), os credores que encaminharam seus dados bancários até o dia 5º dia útil do mês anterior ao vencimento da primeira parcela, receberam os respectivos valores.

Abaixo, seguem as descrições das condições de pagamento de cada classe, conforme constou do Plano aprovado e homologado.

### i. Classe I (Trabalhistas) – cláusula 4.1.1 do Plano

*Prazo: 12 (doze) meses*

*Deságio: não há*

*Início dos pagamentos: primeira parcela vencida em 30/08/2021.*

*Os pagamentos dos Credores Trabalhistas (Classe I) serão realizados sem a incidência de deságio e em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.*

*A aceitação dos Credores Trabalhistas (Classe I) às condições de pagamento previstas neste Plano de Recuperação não deverá representar a renúncia de determinados direitos dos Credores Trabalhistas (Classe I), conforme expressamente ressalvado no parágrafo 5.1 (v) do Acordo de Mediação/SINDPROMARK<sup>3</sup>.*

## **ii. Classe II (Garantia Real) – cláusula 4.1.2 do Plano**

*Prazo: 108 (cento e oito meses)*

*Deságio: 70% (sessenta por cento)*

*Início dos pagamentos: 29/07/2022 (último dia útil do 12º mês após a publicação da decisão de homologação do PRJ)*

*Cláusula 4.1.2:*

*Não há Credores com Garantia Real (Classe II). Caso surjam credores retardatários, os Credores com Garantia Real (Classe II) deverão receber seu respectivo crédito com deságio de 70% (setenta por cento), em 108 (cento e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.*

*Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.*

---

<sup>3</sup> 5.1 As Recuperandas comprometem-se a apresentar um novo Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), prevendo as seguintes disposições:

(...)

*v. Inclusão de cláusula prevendo que as condições de pagamento são oponíveis somente às Recuperandas e que a concordância dos Credores Trabalhistas (Classe I) com a aprovação do PRJ não representa a renúncia de direito contra a empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. ou o Grupo Positiva, em relação a créditos devidos pelas Recuperandas, caso seja reconhecida a sua responsabilidade solidária com a empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. e/ou o Grupo Positiva na Ação Coletiva 1002117-57.2019.5.02.0241, reservando, assim, o direito dos Credores Trabalhistas (Classe I) de cobrarem eventuais créditos da empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., do Grupo Positiva, dos seus sócios e administradores.*

### iii. Classe III (Quirografários) – cláusula 4.1.3 do Plano

*Prazo: 108 (cento e oito meses)*

*Deságio: 60% (sessenta por cento)*

*Início dos pagamentos: 29/07/2022 (último dia útil do 12º mês após a publicação da decisão de homologação do PRJ)*

*Cláusula 4.1.3:*

*Os Credores Quirografários (Classe III) deverão receber seu respectivo crédito **com deságio de 60% (sessenta por cento), em 108 (cento e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.***

*Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.*

### iv. Classe IV – Credores com Privilégio Especial (ME e EPP) – cláusula 4.1.4 do Plano

*Prazo: 60 (sessenta) meses*

*Deságio: 45% (quarenta e cinco por cento)*

*Início dos pagamentos: 29/07/2022 (último dia útil do 12º mês após a publicação da decisão de homologação do PRJ)*

*Cláusula 4.1.4*

*Os Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Classe IV) deverão receber seu respectivo crédito **com deságio de 45% (quarenta e cinco por cento), em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.***

*Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.*

### Classe I: Pagamentos efetuados até 22 de fevereiro de 2023:

Destacamos que até 17 de outubro de 2022, houve o pagamento no montante total de R\$ 1.154.892,71 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), referentes aos credores que encaminharam os dados bancários.

Em novembro de 2022, foram disponibilizados os comprovantes de pagamento dos credores conforme relação abaixo:

Credores Sem Dados Bancários (de acordo com a Recuperanda)	07/11/2022
Antonio Audienio Do Nascimento	6.819,95
Associação dos Procuradores dos Correios	1.000,20
Eduardo Luiz Rodrigues	4.461,55
Eduardo Luiz Rodrigues	4.590,85
Flávio Antunes Sociedade de Advogados	20.262,37
Robson Elias Silva De Oliveira	69.828,72
Trouw & Fraga Advogados	37.540,00
Valdenir Ramos Dos Santos	11.006,82
Wallace Ribas Da Conceicao	6.057,14
<b>Total Sem Dados Bancários</b>	<b>161.567,60</b>

Conforme comprovantes disponibilizados e informações repassadas pela Recuperanda à Administradora Judicial, resta pendente os credores relacionados abaixo no montante de R\$ 161.567,60 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), cujos dados bancários não foram informados, na forma do plano homologado, sendo este o saldo pendente de pagamento até esta data.

### Credores Quirografários e ME/EPP: Pagamentos até fevereiro de 2023:

Relacionamos a seguir os valores pagos aos credores das classes III e IV até a finalização deste relatório, conforme comprovantes disponibilizados, correspondendo aos credores que teriam informado seus dados bancários à Recuperanda, na forma do plano homologado, como por ela informado:

Classe	Controle de pagamentos PRJ						Total por classe
	Pagamentos						
Classe III	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	10.395
Banco Santander (Brasil) S/A	1.278	426	411	774	286	600	3.774
CSU Cardsystem S/A	-	-	-	-	-	6.621	6.621
Classe IV							158.901
Carito Transportes e Logística Ltda	25.673	8.867	1.361	9.156	9.011	9.011	63.079
Plast-Pack Com Embalagens Ltda	-	-	6.696	18.485	11.794	13.387	50.362
Rosidalva Botelho Silva EPP	15.019	5.006	7.035	6.359	6.359	5.682	45.460
Total geral							169.296

Consoante esta auxiliar questionou a Recuperanda, houve a informação recente de dados bancários de credor da classe III (CSU Cardsystem), cujo pagamento foi comprovado, conforme tabela acima.

Quanto ao credor Tanger Negócios e Promoção de Vendas EIRELI (antiga denominação TULIO CASSAROTTI JUNIOR BOLSAS – EPP), informaram as recuperandas diretamente a esta auxiliar que *a On Credit informou que realizará o devido pagamento até o último dia útil do mês de março, conforme expressamente previsto na cláusula nº 4.1.7.2 do Plano de Recuperação Judicial, que estabelece que os credores deverão enviar os seus dados bancários até o quinto dia útil do mês anterior ao vencimento das parcelas.* Cabe ressaltar que a auxiliar do juízo verificou o envio anterior dos dados bancários, tendo encaminhado a informação às recuperandas, pelo que opinou nos autos, em manifestação de 30/03, para que o credor seja intimado a se manifestar.

Os demais credores não disponibilizaram os dados bancários até o presente momento, segundo informado pelos representantes das Recuperandas.



## 5. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Foram solicitadas aos administradores e representantes da Recuperanda informações sobre os impactos experimentados no cotidiano empresarial sobre possíveis manutenções ou interrupções parciais ou total das atividades, eventual redução da jornada de trabalho e do contingente de empregados, status da operação e das vendas e pedidos.

Foi informado pelo sr. Pedro que não houve alteração em comparação ao mês anterior.

### a. ON CREDIT COBRANÇAS LTDA (FILIAL) E DEMAIS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

O preposto da Administradora Judicial, Sr. Everson Fraga, compareceu ao estabelecimento das Recuperandas, no dia 30 de março de 2023, no endereço: Rua Magarinos Torres, 656, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP, CEP 02119-000, ocasião em que foram obtidos os registros fotográficos a seguir:







- a. ON CREDIT COBRANÇAS LTDA (SEDE) E DEMAIS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RUA SOUZA VALENTE, Nº 15, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ)**



